



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº145 /2002
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza doação de
imóveis e dá outras
providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO ESTADO DE SERGIPE, com fundamento na legislação vigente, submete à apreciação pelo Poder Legislativo o Projeto de Lei, abaixo transcrito:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sob condição, à Associação de Moradores de Vilas e Município de Amparo do São Francisco, os imóveis: situados na zona urbana desta cidade de Amparo do São Francisco/Se 1º-medindo 1,2 tarefas de área total, limitando-se a Leste, com terreno pertencente a Arlindo José Nery, ao Oeste, com a estrada de Propriá a Amparo do São Francisco; ao Norte, com terreno pertencente ao Sr. Antônio de Chiquinho; ao Sul, adquirido mediante desapropriação imóvel específica, conforme os termos do decreto nº 35/2002 de 04 de novembro de 2002; 2º- medindo 18m x 29m - 18m x 29m /frente*lado - frente*lado, limitando-se ao norte Posto de Saúde, ao sul Euclides Gomes de Melo, a leste rodovia Pedro de Medeiros Chaves ao oeste Márcio Roque da Silva e outros.

Parágrafo único - O primeiro imóvel referido no caput deste artigo possui área de 1,2 tarefas de área total. O segundo imóvel referido no caput possui área de 522m².

Art. 2º É obrigação do donatário observar os fins a que se destina a presente doação, no sentido de que sejam os mesmos justos e lícitos.

Art. 3º Os imóveis, após autorização legal, integrarão o patrimônio da Associação, devendo ser revertido ao patrimônio do donatário, caso não seja utilizado para os fins justos e lícitos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário".



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco,
em 12 de dezembro de 2002.

Marielze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal



DECRETO 17 / 2002

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de 7,500.00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMPARO DO SAO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

5	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANO	
1008	CONSTRUÇÃO E REF. DE UNID. HABITACIONAIS URBANAS	
4590.61.00.00-0	Aquisição de Imóveis	7,500.00
		<hr/>
		Soma da Unidade: 7,500.00
		<hr/>
		Soma dos Créditos: 7,500.00
		<hr/>

Art.2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64: Anulação total ou parcial de dotações, bem como Excesso de arrecadação e/ou superávit apurado no balanço financeiro do exercício anterior, conforme discriminação abaixo:

5	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANO	
2008	MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS	
3190.13.01.00-0	Obrigações Patronais - INSS	7,500.00
		<hr/>
		Soma da Unidade: 7,500.00
		<hr/>
		Soma dos Recursos: 7,500.00
		<hr/>

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

AMPARO DO SAO FRANCISCO, 12 de Dezembro de 2002


MARIELZE VIEIRA ROSA